



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
Processo Administrativo nº 80514.002908/2019-15

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **51º Batalhão de Infantaria de Selva**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Presidente Médici, s/n - Alberto Soares, na cidade de Altamira - PA, CEP 68376-035, inscrito no CNPJ sob o nº 09.625.717/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel Glauco Corbari Corrêa, nomeado pela Portaria nº 580, de 7 de junho de 2017, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e alterações; e no art. 5º e §2 do Art. 7 da Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações pelas Resoluções nº 56; nº 64; e nº 73, e alterações, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará a

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019, tipo MENOR PREÇO,

para **aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários** que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA n.º 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPAA n.º 64 de 20 de novembro de 2013, e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015) para fornecimento do objeto no exercício financeiro de 2019, ou até ser atingido o limite dos quantitativos previstos para o fornecimento. Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial até o **dia 15/05/2019**, às 09 horas, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 51º BIS, sito à Rodovia Presidente Médici, s/n - Alberto Soares, na cidade de Altamira – PA.

1. DO HORÁRIO, DA DATA E DO LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00min, do dia 15/05/2019, junto à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 51º BIS, sito à Rodovia Presidente Médici, s/n - Alberto Soares, na cidade de Altamira – PA, CEP: 68. 376-035, poderá ser entregue os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. DO HORÁRIO, DA DATA E DO LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Pontualmente, às 09h00min, do dia 15/05/2019, na SALC do 51º BIS, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
CHAMADA PÚBLICAS Nº 01/2019
(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF OU CNPJ)

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
CHAMADA PÚBLICAS Nº 01/2019
(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF OU CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

3.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos no Projeto Básico - ANEXO I, deste Edital.

5. DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160160
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 138790
Elemento de Despesa: 339030
PI: E6SUCOLA1QR

6. DO PREÇO

- 6.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА N° 50, de 26/09/2012.
- 6.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor **máximo** estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado.
- 6.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 1.211.083,00 (um milhão, duzentos e onze mil, e oitenta e três reais).
- 6.4. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, tais como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAА.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:
 - 8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 8.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
 - 8.1.3. Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
 - 8.1.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - 8.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
 - 8.1.6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente; e
 - 8.1.7. Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.
- 8.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A organização proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a Proposta Comercial, conforme modelo apresentado no ANEXO III, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Para efeito de classificação das Propostas Comerciais apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda, prevalecendo o menor valor.**

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

10.2.1. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares do Distrito Federal;

10.2.2. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF);

10.2.3. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

10.2.4. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;

10.2.5. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de **sorteio público**.

11. DO LIMITE DE VENDA

11.1. O limite individual de venda para o Agricultor Familiar no PAA, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independentemente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea “e” e §6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não tenha condições de cumprir com as obrigações assumidas, independentemente da imposição de sanção administrativa cabível.

13. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O local e a periodicidade de entrega estão definidos no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

13.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda e o cronograma disponibilizado pelo Setor de Aproveitamento do 51º BIS, em estrita observância às especificações do ANEXO I.

13.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no Setor de Aproveitamento do 51º BIS, sito à Rodovia Presidente Médici, s/n - Alberto Soares, na cidade de Altamira – PA, CEP: 68. 376-035.

13.4. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.5. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

13.6. O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aproveitamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. Se os gêneros entregues não corresponderem às exigências constantes do Projeto Básico, ANEXO I ao Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA PRODUÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.

14.1.1. O fiscal do contrato realizará vistoria prévia para certificar-se de que os alimentos são oriundos de produção própria familiar e estão em conformidade com o controle de qualidade legal e regulamentar, nos termos do Decreto nº 7.775, de 2013, da Lei 12.512, de 2011 e da Resolução GG-PAA nº 50, de 2012.

14.2. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.4. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I ao Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, por meio de nota de empenho, para cada faturamento, vedada antecipação de pagamento.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” na nota fiscal apresentada, por servidor designado.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização na execução contratual seguirá as rotinas estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I ao Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.1.6. não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,33.% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail 51bissalc@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Presidente Médici, s/n - Alberto Soares, 68376-035, Altamira - PA, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

19.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos do 51º BIS decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à SALC do 51º BIS, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail 51bissalc@gmail.com.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos do 51º BIS.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos do 51º BIS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do 51º BIS, sito à Rodovia Presidente Médici, s/n - Alberto Soares, 68376-035, Altamira – PA, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.8. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em jornal circulação local e no sítio eletrônico de compras governamentais.

20.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Contrato, conforme modelo do ANEXO II a este Edital.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. Anexo I – Projeto Básico;

20.10.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

20.10.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

20.10.4. Anexo IV – Modelo Declaração de Responsabilidade pelo controle e atendimento dos limites individuais de venda dos cooperados/associados;

20.10.5. Anexo V – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria.

Altamira-PA, 16 de abril de 2019.

GLAUCO CORBARI CORRÊA – Ten Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA), visando atendendo as necessidades do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Qtd	Fração de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate, fruta in natura, tipo abacate, espécie comum	Kg	500	15	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
2	Abóbora moranga, legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Kg	500	20	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
3	Abacaxi, in natura	Kg	1000	20	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
4	Abobrinha para salada, legume in natura, tipo abobrinha, espécie brasileira	Kg	500	25	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
5	Aipim in natura 1ª qualidade, aipim (macaxeira), de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos	Kg	1000	25	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
6	Alface crespa, verdura in natura, tipo alface, espécie crespa	Pct	2000	40	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
7	Alface, espécie roxa extra	Pct	1000	20	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
8	Alho in natura	Kg	500	20	R\$ 17,16	R\$ 8.575,00
9	Ameixa, fruta in natura, tipo ameixa, espécie nacional	Kg	500	10	R\$ 17,16	R\$ 8.575,00
10	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha	Kg	500	25	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
11	Açafrão moído, condimento, apresentação desidratada, matéria-prima açafrão, aspecto físico moído, aplicação uso culinário.	Kg	200	10	R\$ 32,33	R\$ 6.466,00
12	Agrião, verduras/hortaliças, in natura	Pct	500	30	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
13	Aveia, apresentação flocos (grossa), aplicação mingau	Kg	500	15	R\$ 13,83	R\$ 6.915,00
14	Alecrim, verdura in natura, espécie comum	Pct	500	5	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
15	Azeitona sem caroço, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero balde 2 kg	Un	200	5	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00

16	Banana caturra in natura	Kg	1000	50	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
17	Banana prata in natura	Kg	1000	30	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
18	Banana maçã, fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	Kg	1000	20	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
19	Batata doce, verdura in natura, tipo batata doce, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral	Kg	1000	40	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
20	Batata inglesa in natura	Kg	1000	40	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
21	Bergamota comum in natura	Kg	500	20	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
22	Berinjela in natura	Kg	200	20	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
23	Beterraba, in natura	Kg	600	20	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
24	Brócolis, in natura	Kg	500	20	R\$ 26,16	R\$ 13.080,00
25	Bacon, carne defumada, tipo corte toucinho (bacon), tipo animal suína, apresentação em mantas, estado de conservação resfriado.	Kg	1000	30	R\$ 22,16	R\$ 22.160,00
26	Cebola in natura	Kg	1000	20	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
27	Cenoura in natura	Kg	1000	20	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
28	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum	Kg	500	20	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
29	Couve in natura, verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga	Pct	1000	50	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
30	Couve-flor, in natura	Kg	1000	25	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
31	Chá, chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício	Kg	1000	25	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
32	Cupuaçu in natura	Kg	100	10	R\$ 17,50	R\$ 1750,00
33	Cheiro verde, cheiro verde in natura, composição coentro e cebolinha, variedades coentro verdão	Und	1000	30	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
34	Costela/costelinha suína, carne suína in natura, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, estado de conservação	Kg	1000	20	R\$ 15,66	R\$ 15.660,00
35	Carne de peru, carne de ave in natura, tipo animal peru, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro,	Kg	500	25	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
36	Canela, apresentação em pó	Und	500	20	R\$ 38,66	R\$ 19.330,00
37	Chá, chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício	Und	500	25	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
38	Canjiquinha, tipo milho amarelo, canjiquinha vermelha 100% natural de milho, granulada, tipo 1, não contendo glúten, corantes	Kg	500	10	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
39	Coloral, corante (coloral a base de urucum), para alimentos, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de coloral	Pct	500	15	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
40	Coentro, in natura	Pct	1000	30	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
41	Café moído, café, tipo torrado, apresentação moído	Pct	200	15	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
42	Castanha do Pará descascada, castanha do brasil (castanha do Pará), descascada.	Kg	100	10	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
43	Castanha de caju, castanha para alimentação, origem caju, tipo torrada.	Pct	500	20	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
44	Coxa e sobrecoxa de frango, carne de ave in natura	Kg	1000	10	R\$ 12,16	R\$ 12.160,00

	tura, tipo animal frango, tipo corte coxa e sobrecoxa, apresentação inteiro, estado de conservação congelado.					
45	Coelho, animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses.	Un	20	1	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
46	Calabresa, embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada	Kg	5000	50	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00
47	Camarão rosa inteiro, frutos do mar, tipo camarão rosa, apresentação inteiro(a), tamanho médio, estado de conservação resfriado	Kg	1000	25	R\$ 73,33	R\$ 73.330,00
48	Camarão rosa descascado, camarão, espécie camarão rosa, apresentação limpo, descascado e sem cabeça.	Kg	100	15	R\$ 86,66	R\$ 8.666,00
49	Carneiro, ovino carneiro / ovelha (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços	Kg	500	20	R\$ 19,16	R\$ 9.580,00
50	Cominho em pó, embalagem de 1 kg	Kg	500	20	R\$ 15,16	R\$ 7.580,00
51	Doce de leite, ingredientes leite/açúcar, tipo em pasta	Pct	1000	30	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
52	Doce em tablete, tipo doce de leite, peso 40 g, apresentação embalagem individual	Pct	5000	50	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
53	Espinafre in natura, verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	Kg	500	20	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
54	Folha de louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral pct 10g	Pct	200	15	R\$ 62,66	R\$ 12.532,00
55	Feijão, feijão carioca	Kg	500	15	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
56	Farinha de mandioca branca, apresentação torrada, d'água, tipo subgrupo fina, tipo classe branca	Kg	200	10	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
57	Farinha de tapioca, farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1	Kg	500	10	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
58	Goiaba, fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha, aplicação uso culinário	Kg	100	15	R\$ 5,60	R\$ 560,00
59	Geleia de abacaxi, geleia de abacaxi 400g	Pct	5000	60	R\$ 5,76	R\$ 28.800,00
60	Galinha caipira, animal vivo	Und	100	2	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
61	Hortelã, verduras/hortaliças, in natura	Kg	100	10	R\$ 3,33	R\$ 333,00
62	Kiwi, fruta in natura	Kg	500	15	R\$ 22,66	R\$ 11.330,00
63	Laranja, espécie pera in natura	Kg	1000	25	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
64	Laranja, espécie umbigo in natura	Kg	1000	20	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
65	Limão taiti, in natura verde	Kg	1000	20	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
66	Linguiça defumada, linguiça fina defumada	Kg	1000	35	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00
67	Maçã fuji, in natura, tipo maçã, espécie fuji	Kg	1000	20	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
68	Maçã in natura nacional, fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	Kg	1000	25	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
69	Mamão formosa, fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa	Kg	500	20	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
70	Mamão havaí, fruta in natura, tipo mamão, espécie havaí	Kg	500	15	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
71	Manga rosa, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, con-	Kg	300	10	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00

	sistência firme.					
72	Maracujá, in natura, espécie doce	Kg	100	20	R\$ 4,83	R\$ 483,00
73	Melancia, fruta in natura, espécie rajada	Kg	1000	30	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
74	Melão in natura, espécie amarelo, aplicação alimentar	Kg	1000	30	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
75	Milho verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem fungo	Kg	1000	15	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
76	Moranga cabotiá, legume in natura, de 1ª qualidade, selecionada.	Kg	500	20	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
77	Morango in natura, de 1ª qualidade, selecionada	Kg	1000	20	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
78	Mariola de banana, doce em pasta, obtido das partes comestíveis desintegradas de banana, contendo adição de açúcar e outros ingredientes pct 50 un	Pct	1000	50	R\$ 19,16	R\$ 19.160,00
79	Molho de tucupí, apresentação em líquido com pimenta	Und	200	10	R\$ 4,33	R\$ 866,00
80	Manteiga, manteiga a base de creme de leite, fermento lácteo e sal, primeira qualidade, embalagem com 500 g.	Kg	500	20	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
81	Mostarda, verduras/hortaliças, in natura	Pct	100	15	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
82	Ovos, ovo de galinha, tipo grande -sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g.	Dúzia	5000	20	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
83	Ovos, origem galinha, grupo vermelho, classe a, tipo extra	Dúzia	5000	20	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
84	Ovo de codorna, origem codorna	Cartela	1000	5	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
85	Orégano, apresentação desidratado, pct c/ 500g	Pct	500	20	R\$ 27,66	R\$ 13.830,00
86	Pepino, legume in natura, espécie comum	Kg	1000	15	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
87	Pêssego in natura	Kg	200	15	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
88	Pimentão amarelo in natura, espécie amarelo	Kg	500	25	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
89	Pimentão verde in natura, espécie verde	Kg	1000	30	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
90	Pimentão vermelho in natura, espécie vermelho	Kg	500	25	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
91	Pimenta de cheiro, verdura in natura, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral	Kg	500	25	R\$ 16,66	R\$ 8.330,00
92	Polpa de goiaba, suco, apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural	Kg	1000	20	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
93	Polpa de cupuaçu, suco, apresentação polpa congelada, sabor cupuaçu, tipo natural	Kg	1000	20	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
94	Polpa de maracujá, suco, apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural	Kg	1000	20	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
95	Polpa de acerola, suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	Kg	1000	20	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
96	Polpa de taperebá, suco, apresentação polpa congelada, sabor taperebá, tipo natural	Kg	1000	20	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
97	Polpa de abacaxi, suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural	Kg	1000	20	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
98	Polpa de murici, suco, apresentação polpa congelada, sabor taperebá, tipo natural	Kg	1000	20	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
99	Polpa de graviola, suco, apresentação polpa con-	Kg	1000	20	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00

	gelada, sabor graviola, tipo natural					
100	Pera, fruta pera in natura	Kg	500	15	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00
101	Peixe tambaqui, peixe in natura, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado sem cabeça, apresentação com pele, estado de conservação congelado	Kg	500	10	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
102	Peixe tucunaré, peixe in natura, tipo tucunaré, inteiro, descamado, retirado às vísceras, apresentando as características organolépticas e sensoriais dentro da normalidade, em embalagem apropriada para armazenamento	Kg	500	10	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
103	Peixe pirarucu, peixe in natura, filé de peixe pirarucu, congelado, tratado e embalado individualmente, em embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e selo de qualidade, validade superior a 90 dias a contar da data de entrega do material.	Kg	500	10	R\$ 25,16	R\$ 12.580,00
104	Peixe dourada, in natura, apresentação congelado	Kg	500	10	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00
105	Pernil suíno, carne in natura, origem suína, tipo pernil traseiro suíno.	Kg	1000	20	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
106	Pimenta do reino moída, condimento, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico moída, aplicação culinária em geral	Kg	500	30	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
107	Peito de peru, fatiado defumado, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega, acondicionado em bandeja	Kg	500	20	R\$ 47,33	R\$ 23.665,00
108	Queijo coalho, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça	Kg	1000	20	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
109	Queijo mussarela, ingredientes leite, conservação 0 a 10 c, tipo mussarela, prazo validade 60 dias (fechado)	Kg	2000	20	R\$ 21,16	R\$ 42.320,00
110	Queijo minas, origem de vaca, variedade minas padrão, apresentação peça	Kg	500	20	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00
111	Rabanete in natura, espécie comum	Kg	500	10	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
112	Repolho in natura extra	Kg	1000	30	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
113	Repolho roxo, verdura in natura, espécie comum, aplicação culinária em geral	Kg	500	25	R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
114	Rúcula in natura	Pct	1000	20	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
115	Salsa, verduras/hortaliças, in natura	Pct	200	15	R\$ 1,66	R\$ 332,00
116	Salmão, peixe in natura, filé de salmão, peça com peso entre 2,0 e 2,5kg, sem escamas, sem pele ou espinhas	Kg	500	20	R\$ 125,66	R\$ 62.830,00
117	Tempero verde, tempero verde in natura maço salsinha/cebolinha.	Und	500	30	R\$ 1,83	R\$ 915,00
118	Tomate in natura gaúcho, espécie gaúcho	Kg	3000	100	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
119	Tomate in natura paulista, espécie paulista	Kg	3000	100	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
120	Tangerina, fruta in natura, espécie ponkan	Kg	1000	50	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
121	Tomate cereja, in natura	Kg	1000	50	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
122	Tapioca granulada, farinha de tapioca granulada, tipo 1, aplicação culinária, embalagem de 500g.	Pct	500	15	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
123	Tempero misto, aplicação culinária, condimento	Pct	1000	20	R\$ 9,66	R\$9.660,00

	misto, tipo pimenta do reino e cominho em pó.					
124	Uva, fruta in natura, espécie niágara preta	Kg	500	30	R\$ 15,33	R\$7.665,00
125	Vagem manteiga, legume in natura, espécie manteiga	Kg	300	15	R\$ 7,33	R\$2.199,00
					Valor Total:	R\$ 1.211.083,00

1.2 As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano de 2019, devendo as entregas serem realizadas de forma fracionada, conforme a descrição da coluna “Fração de Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do 51º BIS.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais referentes ao objeto da presente licitação fundamenta-se no atendimento das necessidades do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, especialmente no tocante à aquisição de gêneros alimentícios, tendo como objetivo principal a provisão desses itens para suprir as atividades do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, baseado nos estudos logísticos de suprimento e previsão das atividades operacionais.

2.2 O efetivo do 51º BIS é de aproximadamente 730 militares, demandando uma confecção diária de aproximadamente 700 (setecentas) refeições, entre café, almoço, jantar e ceia. Cabe salientar que parte do efetivo de militares do Batalhão (aproximadamente 210 militares), estão prestando o serviço militar obrigatório (recrutas) e, por serem oriundos de localidades mais distantes, acabam por permanecer dentro da Organização Militar durante toda a semana, realizando praticamente todas as refeições fornecidas pela instituição.

2.3 Diante do exposto, cabe ao Setor de Aprovisionamento do 51º Batalhão de Infantaria de Selva realizar as aquisições de gêneros necessárias, de forma a atender o público interno do Batalhão, bem como aos eventos e as visitas institucionais, proporcionando o mais alto padrão alimentar dentro das possibilidades orçamentárias disponibilizadas.

2.4 Para a definição dos quantitativos e conseqüentemente do valor total do certame, de forma a suprir as necessidades desta Unidade Militar, foram analisados os dados do histórico de consumo de anos anteriores, e da expectativa orçamentária para o corrente, as quais estão definidas no contrato de objetivos logísticos de 2019.

2.5 Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas, as entregas deverão ser feitas **quinzenalmente** de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Aprovisionamento.

2.6 A fim de possibilitar as aquisições de gêneros alimentícios necessárias ao correto adimplemento das funções institucionais, o Setor de Aprovisionamento, com fulcro na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, elabora o presente Projeto Básico, optando pela modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, por meio de Chamamento Público, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução nº 50 do GGPAA, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, no intuito de permitir as aquisições constantes do presente instrumento.

2.7 Ainda, reitera-se que o 51º Batalhão de Infantaria de Selva se pauta nos princípios da razoabilidade, legalidade e eficiência a fim de realizar suas aquisições de forma coerente com a reali-

dade deste Órgão e ao mesmo tempo com a preocupação da não interrupção no fluxo de abastecimento dos depósitos de gêneros alimentícios, o que poderia colocar em risco a continuidade das atividades desta Unidade Militar.

3 DO PREÇO

3.1 O preço dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.1 foi determinado com base na realização de pesquisas de mercado, conforme disposto no art. 5º da Resolução GGPA n.º 50, de 2012.

4 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

4.1.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da aceitação/amostra;

4.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.5 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Proposta Comercial para a presente contratação implica na concordância do proponente em fornecer, de acordo com o cronograma estabelecido, os produtos pelo preço ofertado, no exercício financeiro de 2019, ou até esgotado o quantitativo total licitado.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter itens recusados e itens aceitos em sua Proposta Comercial.

5 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo 51º Batalhão de Infantaria de Selva poderá ser realizada por telefone, e-mail ou pelos correios, sendo-lhe informado o endereço, o horário, e o prazo máximo para início do fornecimento, bem como as quantidades a serem adquiridas, observando-se as frações mínimas de entrega constantes do projeto básico.

5.2 Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do 51º BIS, podendo essas quantidades serem alteradas, conforme o surgimento das necessidades do Setor de Aproveitamento, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.3 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de nota fiscal de venda, contendo os quantitativos de cada produto fornecido, em conformidade com o item 1.1 deste instrumento, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.4 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

5.5 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.6 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

5.6.1 isentos de substâncias terrosas;

5.6.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.6.3 sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.6.4 sem umidade externa anormal;

5.6.5 isentos de odor e sabor estranhos;

5.6.6 isentos de enfermidades.

5.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.8 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.9 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.10 O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração, procedendo-se no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado, onde será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações do Projeto Básico, obrigando-se o fornecedor a repor/substituir os gêneros danificados ou em desacordo com as exigências deste instrumento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua notificação.

5.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.2 Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar a contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993, atestando as respectivas notas fiscais/faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.1.5 Efetuar os pagamentos à contratada, conforme o fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecida no contrato.

6.1.6 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação;

6.1.7 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Compete ao Contratado:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como da Proposta Comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do contrato;

7.1.2 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta, conforme especificações, prazos e locais constantes do Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas.

7.1.3 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo determinado, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

7.1.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

7.1.5 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto do contrato.

7.1.6 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e as legislações relacionadas ao assunto, tais como a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 7.404/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que essas exigências se aplicam ao objeto.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,33.% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Altamira-PA, 15 de abril de 2019.

LUCAS SALGADO MOREIRA – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aproveitamento

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A UNIÃO, por intermédio do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Presidente Médici, s/n - Alberto Soares, na cidade de Altamira - PA, CEP 68376-035, inscrito no CNPJ sob o nº 09.625.717/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel Glauco Corbari Corrêa, nomeado pela Portaria nº 580, de 7 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo NUP 80514.002908/2019-15 e em observância ao disposto no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto nº 7.775 de 04 de abril de 2012, no Inciso V do Art. 17 do Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, no art. 3º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, no art. 1º da Resolução GGPAA nº 56, de 14 de fevereiro de 2013, no art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013, e na Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 02/2019, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO DO CONTRATO

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta Comercial de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como a atender as disposições previstas no Projeto Básico, Anexo I ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

3.2. O limite de participação anual por organização fornecedora é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160160

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 138790

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da comunicação de fornecimento, expedida pelo Setor de Aproveitamento do 51º BIS, observando-se as frações mínimas de entrega constantes do projeto básico.

5.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades comunicadas pelo Setor de Aproveitamento do 51º BIS.

5.1.2. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

5.1.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda ao servidor responsável pela conferência do material.

5.1.3. O regime de execução a ser empregado será o de empreitada por preço global, contratando-se os itens por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. Pela entrega dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSÃO DE DEMAIS CUSTOS

7.1. No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE, após receber a Nota Fiscal e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento.

8.2. No caso de entregas parceladas, o CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento, que deverá ser proporcional à(s) parcela(s) entregues no mês.

8.2.1. O CONTRATADO deverá, a cada entrega, indicar a porcentagem da quantidade total adquirida que a parcela entregue representa.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 3 (três) dias, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE POR CULPA OU DOLO

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DA MULTA

12.1. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Contratante, devendo este fiscalizar os trâmites concernentes à qualidade e adequação dos gêneros alimentícios no momento da entrega, apondo o seu aceite no documento de entrega.

13.2. O fiscal do contrato realizará vistoria prévia para certificar-se de que os alimentos são oriundos de produção própria familiar e estão em conformidade com o controle de qualidade legal e regulamentar, nos termos do Decreto n° 7.775, de 2013, da Lei 12.512, de 2011 e da Resolução GGPA n° 50, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 01/2019, pela Resolução do Grupo Gestor do PAA n° 50, de 26 de setembro de 2012, pela Lei n° 12.512, de 14/10/2011, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPENSA DA GARANTIA

15.1. Fica dispensada no presente Contrato a apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, não podendo ultrapassar a data limite do término do exercício financeiro do ano de 2019.

17.1.1. Excepcionalmente, as obrigações contratuais poderão ultrapassar a data limite do término do exercício financeiro do ano de 2019, desde que os valores sejam empenhados até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É competente a Subseção Judiciária Federal de Altamira/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira/PA, ____ de _____ de 2019.

GLAUCO CORBARI CORRÊA – Ten Cel
Ordenador de Despesas

NOME
Representante Legal

NOME
Testemunha

NOME
Testemunha

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
Processo Administrativo nº 80514.002908/2019-15

PROPOSTA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço	5. Município		6. CEP		
7. Nome do Representante Legal	8. CPF		9. DDD/Fone		
10. Banco	11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente		
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES.					
	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
Valor total:					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
	Identificação do Agricultor Familiar		Produto		Valor Total
1.	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
2.	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
3.	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
4.	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
Total da Proposta					

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2019.
Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE E ATENDIMENTO DOS
LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR
FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Com-
pra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios rela-
cionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura